



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 94/2024

Inclui no calendário do município de Sorocaba, o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 47/2024, do Edil João Donizeti Silvestre

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Sorocaba o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Portuguesa Brasileira de Sinais (LIBRAS), a ser comorado, anualmente em 26 de julho.

Art. 2º O poder público municipal poderá criar através de campanhas institucionais, ações para a valorização dos tradutores e intérpretes de libras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Ao longo da história a comunidade surda vem desempenhando esforços para assegurar o reconhecimento de seus direitos e o estabelecimento de uma sociedade mais igualitária. Um dos principais marcos dessa luta, ocorreu em setembro de 2010, com a regulamentação da profissão de tradutor e intérprete de libras, a qual, foi amparada pela lei 12.319 de 2010.

Em nosso município, acompanhamos que a gestão executiva municipal vem criando práticas com a finalidade de valorizar cada dia mais estes importantes profissionais. Assim, a lei em tem vem, buscar uma maior conscientização social a cerca da importância do tradutor e intérprete de libras.

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, a aprovação do presente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360030003200300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/07/2024 13:55

Checksum: **C1BF6957C2DC425B690802AB50B02A782C5069F11ACE15CFB5BD65B68B3C1696**

